PROJETO DE LEI Nº 050/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Institui o programa de apoio psicológico para grávidas e mães no pós-parto no âmbito do município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de apoio psicológico para grávidas e mães no pós-parto no âmbito do município de Ipameri-GO, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.721/2023.

Art. 2º - O programa tem como objetivo oferecer suporte psicológico às gestantes e às mães no período pós-parto, visando prevenir e tratar possíveis transtornos emocionais, tais como a depressão pós-parto e a ansiedade.

Art. 3º - O apoio psicológico será oferecido de forma gratuita e acessível, por meio de profissionais qualificados e devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As gestantes e mães no pós-parto poderão ter acesso ao apoio psicológico por meio de:

I - atendimento presencial em unidades de saúde do município;

II - atendimento remoto, por meio de plataformas online ou teleatendimento, conforme disponibilidade e necessidade;

III - grupos de apoio e rodas de conversa com outras gestantes e mães no pós-parto.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS coordenar e promover as ações necessárias para a implementação e funcionamento do programa, em colaboração com outras secretarias e órgãos municipais, quando necessário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Lúcia Lopes
Vereadora

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha lavra tem como objetivo instituir o programa de apoio psicológico para grávidas e mães no pós-parto no âmbito do município de Ipameri-GO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.721/23. Tal medida se faz necessária diante da relevância do apoio psicológico para a saúde mental das gestantes e das mães no período pós-parto.

A gestação e o período pós-parto são momentos de significativas transformações físicas, emocionais e psicológicas na vida das mulheres. Nesse contexto, é comum surgirem diversas demandas e desafios emocionais, como a ansiedade, o medo, a insegurança e até mesmo a depressão pós-parto.

A depressão pós-parto, em particular, é um problema de saúde pública que afeta uma parcela significativa das mulheres após o parto, podendo comprometer não apenas o bem-estar da mãe, mas também o desenvolvimento saudável do bebê e o funcionamento adequado da família como um todo.

O apoio psicológico durante a gestação e no pós-parto tem se mostrado fundamental para prevenir e tratar esses transtornos emocionais, promovendo o autocuidado, a autoestima e o fortalecimento dos vínculos familiares. Além disso, contribui para a redução da incidência de complicações físicas e emocionais tanto para as mães quanto para os bebês.

A Lei Federal 14.721/23 reconhece a importância do apoio psicológico para gestantes e mães no pós-parto, estabelecendo diretrizes e incentivos para a sua implementação em âmbito nacional. Dessa forma, o presente projeto de lei busca alinhar a legislação municipal aos princípios e às diretrizes estabelecidas pela legislação federal, garantindo o acesso universal e gratuito ao apoio psicológico para as gestantes e mães no pós-parto em nosso município.

Por fim, cabe ressaltar que a implementação do programa de apoio psicológico para grávidas e mães no pós-parto é uma medida de caráter preventivo e promocional, que contribuirá para o fortalecimento da saúde mental das mulheres e

para a construção de uma sociedade mais saudável e acolhedora para todas as famílias.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em benefício da saúde e do bem-estar das gestantes, mães e suas famílias em nosso município.

SALA DAS SESSÕES, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Lúcia Lopes
Vereadora